



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 622 Ano V Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes – MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>.

Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.
CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.
Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão
Site: <http://www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação, resolve:

Designar a servidora JÚCELIA DOS SANTOS ALCÂNTARA, inscrita no CPF nº 610.106.433-63 Portaria nº 02/2021 – GP, Fiscal dos Contratos da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo a mesma zelar pela boa execução dos contratos, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento dos objetos e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes aos objetos, bem como os prazos fixados nos

contratos, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, promovendo notificações, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto dos contratados para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Presidente da Câmara sobre eventuais descumprimentos, pelos contratados, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que os contratados substitua os produtos/bens ou serviços que apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o devido recebimento, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente aos contratados, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, os objetos dos contratos sob sua responsabilidade, mediante atesto ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam aos contratados;

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de janeiro de 2021

Ivon Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CN.P.J. (MF) 07.371.735/ 0001 – 70

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000

Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 622 Ano V Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/01/2021

Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

SITE

www.cmsantoantoniadoslopes.ma.gov.br

IVON ALVES DOS SANTOS

presidente